



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 16 de fevereiro de 2017

Edição nº 1.694

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI "R" Nº 6, de 14 de fevereiro de 2017

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 17.418.561,26 (dezessete milhões quatrocentos e dezoito mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 02.003 - 14.422.0003.1-013 CONSTRUÇÃO DE SEDE DO FUNDO PROCON

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	1.513.456,28
00670 077 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDO PROCON...	R\$	1.513.456,28

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.1-016 RESTAURANTES POPULARES E COZINHA SOCIAL

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	417.300,00
00860 501 501 / 4 / 99 / 0 / 0 Receitas de Alienações de Ativos	R\$	417.300,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-023 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS - DESPESAS FIXAS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	75.075,00
01180 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	75.075,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0007.2-040 ATIVIDADES DO DEPTO DE RECEITA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	5.550,00
02060 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.550,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	5.550,00
02210 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia.....	R\$	5.550,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	26.944,27
02240 10029 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Termo Cooperação Caixa Parceria Prestação de Serviços	R\$	26.944,27

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.5-095 CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE CMEIs

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	100.000,00
05870 501 501 / 4 / 99 / 0 / 0 Receitas de Alienações de Ativos	R\$	100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.1-118 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	482.991,93
07400 10056 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 Conv Min Esportes Cie - Centro De Inic. Esporte Pac - São Francisco	R\$	482.991,93

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0025.1-144 INFRAEST DE ATERRO E INST P/ ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS - PLANO MUN RES SÓLIDOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	368.635,79
08690 10005 1010 / 5 / 99 / 4 / 17 OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD).....	R\$	368.635,79

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0026.1-147 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - AFD

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	185.661,60
08910 10005 1010 / 5 / 99 / 4 / 17 OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD).....	R\$	185.661,60

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0026.1-148 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE - AFD

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	1.996.046,24
08990 10005 1010 / 5 / 99 / 4 / 17 OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD).....	R\$	1.996.046,24

PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.542.0027.2-156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA - PLANO MUN RES SÓLIDOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 16 de fevereiro de 2017

Edição nº 1.694

Página 2

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R\$ 11.833,23
09510 504 504 / 99 / 99 / 0 / 0 Outros Royalties e Compensações Financ. e Patrim. não Previdenciárias R\$ 11.833,23

PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.0002.2-159 MANUT ATIVID ADMIN DA SECRET DE HABIT E URBANISMO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 38.115,00
09660 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 38.115,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0033.1-176 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS - AFD

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 2.017.397,39
10240 10005 1010 / 5 / 99 / 4 / 17 OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD)..... R\$ 2.017.397,39

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0033.1-177 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 997.513,92
10250 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 786.523,71
10270 512 512 / 99 / 99 / 0 / 0 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)..... R\$ 210.990,21

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.1-185 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UBS E SEDES ADMIN DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 574.241,43
10700 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 574.241,43
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 420.698,05
10780 500 500 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Invest. na Rede de Serv de Saúde - Portaria 204-GM de 2007.... R\$ 420.698,05

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-188 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
10900 341 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)..... R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 18.066,46
11000 341 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)..... R\$ 18.066,46

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-189 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUNIC DE SAÚDE

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 75.000,00
11140 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 75.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.6-194 ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.171,60
11800 10062 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transferência Sesa Projeto Adolescentes em Conflito Com A Lei..... R\$ 20.171,60
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 10.465,00
11860 10062 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transferência Sesa Projeto Adolescentes em Conflito Com A Lei..... R\$ 10.465,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.1-196 INFRAESTRUTURA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DE MC E AC

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 78.000,00
12190 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 78.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 6.962.988,18
12230 10092 1005 / 3 / 2 / 1 / 1 CONVÊNIO SESA EQUIPAMENTOS P/ HOSPITAL REGIONAL..... R\$ 1.446.263,00
12240 10105 1005 / 3 / 2 / 1 / 1 Conv Sesa Equipos Para Hospital Regional/Complementação..... R\$ 4.516.725,18
17680 500 500 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde..... R\$ 1.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-197 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 197.000,00
12270 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 197.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-201 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR

3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO..... R\$ 70.000,00
17690 499 499 / 9 / 2 / 6 / 20 Gestão do SUS..... R\$ 70.000,00
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO..... R\$ 70.000,00
17700 369 369 / 9 / 2 / 6 / 20 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs. R\$ 70.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.303.0034.2-202 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SUPOORTE PROFILÁTICO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 92.252,60
13210 498 498 / 9 / 2 / 6 / 20 Assistência Farmacêutica..... R\$ 91.372,20
17710 10110 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transf Sesa Incentivo Organização Assist Farmacêutica/Custeio..... R\$ 880,40
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 18.678,13
13240 10090 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transf Sesa Incentivo Organização Assist Farmacêutica/Equipam R\$ 18.678,13



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 16 de fevereiro de 2017

Edição nº 1.694

Página 3

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0036.2-204 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	201.263,39
13740 10025 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE.....	R\$	201.263,39
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	161.373,27
13830 10025 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE.....	R\$	161.373,27

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.0041.6-218 ATENDIMENTOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO EIXO DE PSE - FMDCA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	18.892,00
17720 10094 1005 / 3 / 4 / 1 / 1 / 1 Conv nº 118/2015 SEDS/FIA Programa Acolhimento Institucional	R\$	2.430,00
17730 10104 1005 / 3 / 4 / 1 / 1 / 1 Conv nº 117/2015 SEDS/FIA Programa Acolhimento Institucional	R\$	16.462,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	131.108,00
17740 10094 1005 / 3 / 4 / 1 / 1 / 1 Conv nº 118/2015 SEDS/FIA Programa Acolhimento Institucional	R\$	47.570,00
17750 10104 1005 / 3 / 4 / 1 / 1 / 1 Conv nº 117/2015 SEDS/FIA Programa Acolhimento Institucional	R\$	83.538,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 17.372.268,76

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 46.292,50 (quarenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0033.1-177 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS

4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	R\$	45.292,50
10281 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	45.292,50

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.303.0034.2-202 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SUPOORTE PROFILÁTICO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.000,00
13221 10110 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 Transf Sesa Incentivo Organização Assist Farmacêutica/Custeio.....	R\$	1.000,00

TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 46.292,50

Art. 3º – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.0001.1-001 REFORMAS, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO LEGISLATIVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	155.000,00
00010 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	155.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.0001.2-002 ATIVIDADES LEGISLATIVAS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	50.000,00
00090 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	50.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.0001.2-005 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.96.00.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO.....	R\$	45.000,00
00170 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	45.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	250.000,00
00250 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	250.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-023 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS - DESPESAS FIXAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	75.075,00
01190 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	75.075,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0007.2-040 ATIVIDADES DO DEPTO DE RECEITA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	5.550,00
02070 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia.....	R\$	5.550,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	5.550,00
02220 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.550,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 16.122.0030.2-165 ATIVID ADMINIST DEPTO PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	38.115,00
09960 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	38.115,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 16 de fevereiro de 2017

Edição nº 1.694

Página 4

PROJETO/ATIVIDADE 13.003 - 16.482.0030.1-166 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	831.816,21
09990 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	831.816,21

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0035.2-201 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR

3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	424.241,43
13110 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	424.241,43

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 1.880.347,64

II – recursos provenientes das seguintes transferências:

a) Transferência SESA Incentivo Implantação Unidade de Acolhimento – fonte 369, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

b) CONVÊNIO SESA EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL REGIONAL/COMPLEMENTAÇÃO – fonte 10105, no valor de R\$ 4.516.725,18 (quatro milhões quinhentos e dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

III – superávit financeiro de exercício anterior nas seguintes fontes:

a) fonte 077 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDO PROCON, no valor de R\$ 1.513.456,28 (um milhão quinhentos e treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos);

b) fonte 341 - Bloco TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS), no valor de R\$ 28.066,46 (vinte e oito mil sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos);

c) fonte 498 - Assistência Farmacêutica, no valor de R\$ 91.372,20 (noventa e um mil trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos);

d) fonte 499 - Gestão do SUS, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

e) fonte 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serv. de Saúde - Portaria 204-GM de 2007, no valor de R\$ 1.420.698,05 (um milhão quatrocentos e vinte mil seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos);

f) fonte 501 - Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R\$ 517.300,00 (quinhentos e dezessete mil e trezentos reais);

g) fonte 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, no valor de R\$ 11.833,23 (onze mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos);

h) fonte 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB), no valor de R\$ 210.990,21 (duzentos e dez mil novecentos e noventa reais e vinte e um centavos);

i) fonte 10005 - OPER CRÉDITO AGÊNCIA FRANCESA DE DESENV (AFD), no valor de R\$ 4.567.741,02 (quatro milhões quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e um reais e dois centavos);

j) fonte 10025 - TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE, no valor de R\$ 362.636,66 (trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos);

k) fonte 10029 - TERMO COOPERAÇÃO CAIXA PARCERIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no valor de R\$ 26.944,27 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos);

l) fonte 10056 - CONV MIN ESPORTES CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE DO PAC - SÃO FRANCISCO, no valor de R\$ 482.991,93 (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos);

m) fonte 10062 - TRANSFERÊNCIA SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, no valor de R\$ 30.636,60 (trinta mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos);

n) fonte 10090 - TRANSF SESA INCENTIVO ORGANIZAÇÃO ASSIST FARMACÊUTICA/ EQUIPAMENTOS, no valor de R\$ 18.678,13 (dezoito mil seiscentos e setenta e oito reais e treze centavos);

o) fonte 10092 - CONVÊNIO SESA EQUIPAMENTOS P/ HOSPITAL REGIONAL, no valor de R\$ 1.446.263,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e três reais);

p) fonte 10094 - Conv nº 118/2015 SEDS/FIA Programa Acolhimento Institucional, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

q) fonte 10104 - Conv nº 117/2015 SEDS/FIA Programa Acolhimento Institucional, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

r) fonte 10110 - Transf Sesa Incentivo Organização Assist Farmacêutica/Custeio, no valor de R\$ 1.880,40 (mil oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 16 de fevereiro de 2017

Edição nº 1.694

Página 5

DECRETO Nº 25, de 13 de fevereiro de 2017

Concede permissão de uso de espaço esportivo integrante do patrimônio público municipal ao Clube de Rugby Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 009/2017-SMEL, de 19 de janeiro de 2017, da Secretaria de Esportes e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao Clube de Rugby Toledo a permissão de uso do campo de futebol situado no Centro Esportivo da Vila Industrial, nesta cidade.

Parágrafo único – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, para o período de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º – O Município de Toledo poderá, a seu critério, utilizar ou destinar o espaço esportivo referido no **caput** do artigo anterior para outras finalidades, observada a sua disponibilidade, sem prejuízo do cumprimento do calendário de competições de que o permissionário eventualmente venha a participar.

Art. 3º – São direitos do permissionário, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de jogos de competições de que ele eventualmente venha a participar:

- I – explorar a venda de placas publicitárias no espaço esportivo a ele ora cedido;
- II – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;
- III – proceder à cobrança de ingressos.

§ 1º – Eventual contrato de venda de placas publicitárias a ser firmado pelo permissionário não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente permissão de uso.

§ 2º – As placas que forem instaladas no espaço esportivo nos termos deste artigo deverão ser dele retiradas no prazo de até vinte e quatro horas após o término de cada disputa ou competição.

Art. 4º – São deveres do permissionário:

- I – zelar pela conservação do espaço esportivo a ele ora cedido;
- II – ceder o bem objeto da presente permissão ao Município de Toledo, nos termos do artigo 2º deste Decreto;
- III – responder por eventuais danos que venham a ocorrer ao patrimônio público a ele cedido em permissão, mediante o respectivo ressarcimento ao Município;
- IV – assumir a responsabilidade civil por danos de qualquer natureza que venham a ser ocasionados a terceiros em virtude desta permissão de uso ou da utilização do espaço esportivo cedido;
- V – responsabilizar-se pela segurança em todos os eventos promovidos e realizados pelo permissionário no

espaço esportivo a ele ora cedido em permissão de uso.

Art. 5º – A realização da manutenção, conservação e limpeza do espaço esportivo de que trata este Decreto, assim como o custeio das despesas decorrentes do consumo de água e de energia elétrica a ele relativas serão de responsabilidade do Município de Toledo.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EMERSON APARECIDO JERÔNIMO

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

DECRETO Nº 27, de 14 de fevereiro de 2017

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que as comemorações carnavalescas fazem parte da vida e dos costumes de nossa gente,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais nos dias **27 e 28 de fevereiro de 2017**.

§ 1º – Funcionário, nas datas referidas no **caput** deste artigo, somente os serviços públicos de caráter essencial.

§ 2º – No dia 1º de março de 2017, o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais será normal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 001/2017 - REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, na sala de Pregões do Paço Municipal "Alcides Donin", sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, reuniram-se os membros dos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 16 de fevereiro de 2017

Edição nº 1.694

Página 6

Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Apresentação de Relatório Administrativo/Financeiro do TOLEDOPREV; 2) Avaliação da Rentabilidade das Aplicações Financeiras; 3) Aprovação do Calendário de reuniões para o ano de 2017; 4) Apresentação do parecer da execução orçamentária/financeira referente ao sexto bimestre 2016 emitido pelo Conselho Fiscal; 5) Assuntos Gerais. A Coordenadora do TOLEDOPREV Roseli Fabris Dalla Costa, após verificar a existência de quórum, deu início a presente reunião, expondo e detalhando aos conselheiros os Relatórios Administrativo e Financeiro e de Rentabilidade dos Fundos de Investimentos, nos quais, em 31 de janeiro de 2017 o saldo era de R\$ 221.448.880,45 (duzentos e vinte um milhões quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), com 942 (novecentos e quarenta e dois) beneficiários e um superávit R\$ 4.710.672,17 (quatro milhões setecentos e dez mil seiscentos e setenta e dois reais e dezessete centavos). Em seguida, foi apresentado o Relatório da Carteira de Investimentos, publicado no sítio Eletrônico do Município de Toledo, visando atender o item 10.1 da Política de Investimentos, sendo que a rentabilidade auferida no ano foi de 14,67%, superando a meta atuarial que foi de 12,58%. Também, foi apresentado o histórico de rentabilidade da carteira até 31/01/2017, onde a rentabilidade da carteira foi de 1,22%, sendo a meta atuarial de 0,92%, ou seja, teve um desempenho de 132,80% da meta no mês de janeiro de 2017. Em continuidade, a Coordenadora do TOLEDOPREV, apresentou e foi aprovado o calendário de reuniões ordinárias do TOLEDOPREV para o ano de 2017, nas seguintes datas: 19/04/2017, 21/06/2017, 16/08/2017, 18/10/2017 e 13/12/2017. Em seguida, o presidente do Conselho Fiscal, Edimilson Lopes da Silveira, apresentou o parecer do Conselho Fiscal sobre a execução orçamentária do sexto bimestre 2016. O Parecer nº 01/2017, emitido pelo Conselho Fiscal, anexo nesta ata, aprova sem ressalvas a execução orçamentária e financeira do sexto bimestre de 2016. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião ordinária, da qual eu, Lucelia Giaretta Mattiello, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que após lida, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Membros do Conselho de Administração

Nome	Assinatura
Jaldir Anholeto	-Presente
Sérgio Gonçalves Costa	- Presente
Luiz Gilberto Birck	-Ausente
Franz Menegasso	- Presente
Marta Fath	-Ausente
Lucélia Giaretta Mattiello	- Presente
David Calça	- Ausência justificada
Sirlei Theves Galvão	- Presente
Misael Giane Avanci	-Ausência justificada
Rosi Meri Casagrande Poersch	-Ausente
Ines Jasinski Lima	- Ausência justificada
Juarez Polachini	- Ausência justificada

Membros do Conselho Fiscal

Nome	Assinatura
Afonso Simch	- Presente
Nilson Liberato	-Ausente
Edimilson Lopes da Silveira	- Presente
Tânia Elisete de Grandi	-Ausente
Noêmia de Almeida	- Presente
Astor Pedro Christ	- Presente
Ângela Maria Zoletti	- Presente
Margarete Justina Frasson	- Presente
Roseli Fabris Dalla Costa Coordenadora do TOLEDOPREV	- Presente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

CONVOCAÇÃO Nº 04

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei "R" nº 107/2013, e o Edital de Processo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 16 de fevereiro de 2017

Edição nº 1.694

Página 7

Seletivo Simplificado nº 01/2017,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO T4 I – CLÍNICO GERAL:

THAMARA CRISTINA FERREIRA ANTES
ROBSON DA SILVA BOEIRA

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **16 a 22 de fevereiro de 2017**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2017.

ASTOR PEDRO CHRIST
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 01/2017

Dispõe sobre os procedimentos de vista, carga rápida, carga e devolução de autos de processos administrativos em trâmite ou findos no PROCON/Toledo.

O Coordenador do PROCON/Toledo, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 61 de 13 de janeiro de 2017, publicada no Órgão Oficial do Município na edição nº 1671 de 16/01/2017,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos de vista, carga rápida, carga e devolução de autos de processos administrativos em trâmite ou findos no PROCON/Toledo, pelas partes, procuradores, advogados, estagiários e a quem mais interessar;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos XIII, XV e XVI, do art. 7º da Lei nº. 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), que confere aos advogados o direito de examinar, fotocopiar e ter vista dos processos administrativos em andamento, ou retirá-los pelos prazos legais, ou ainda retirar autos de processos findos, neste caso, mesmo sem procuração;

CONSIDERANDO a determinação legal do art. 107

da Lei 13.105/15 - Código de Processo Civil, que dispõe sobre o direito do advogado à carga e vistas dos processos;

CONSIDERANDO a publicidade dos processos administrativos prevista no artigo 5º, LX e 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no âmbito do PROCON/Toledo, as seguintes medidas:

I – todos os processos findos ou em andamento no âmbito do PROCON/Toledo são públicos e poderão ser vistos por qualquer pessoa que os solicite, salvo quando correr em segredo de justiça, nos termos da legislação, e observado o disposto na presente Portaria.

II - o Setor de Protocolos será o responsável pelo atendimento das solicitações de vista, carga rápida, carga e devolução de autos de processo administrativo; instrução e orientação quanto ao correto preenchimento dos requerimentos; busca e entrega dos autos aos solicitantes e guarda dos livros de carga.

Parágrafo único: O Setor de Protocolos, ao receber os autos, dará baixa imediata da devolução no livro carga rápida ou no livro de carga, à vista do interessado.

Art. 2º Para **vistas** dos autos serão observadas as seguintes disposições:

I – nos casos de vista dos autos, o solicitante somente poderá visualizá-los no balcão do Setor de Protocolos e em hipótese alguma poderá retirá-los do local;

II – o interessado deverá apresentar documento de identificação com foto, no momento da solicitação dos autos.

III – o PROCON/Toledo não realiza cópia de documentos.

Art. 3º Para a retirada dos autos em **carga rápida** serão observadas as seguintes disposições:

I – para carga dos autos de processo administrativo, arquivados ou em andamento, poderá ser realizada por:

- advogado, mesmo que não seja constituído nos autos;
- pelos partes do respectivo processo;
- preposto, estagiário, ou outra pessoa com autorização documentada do advogado constituído nos autos ou das partes do processo.

II – para carga rápida do processo administrativo, deverá o solicitante preencher e assinar formulário constante no livro de carga rápida;

III – o livro de carga rápida deverá conter:

- número do protocolo do processo;
- nome do consumidor e fornecedor;
- nome, RG, CPF ou OAB, se for o caso, do solicitante;
- telefone do solicitante;
- número de folhas que possui o processo;
- assinatura do solicitante;
- data e hora da retirada e entrega dos autos em carga rápida;
- identificação do funcionário que disponibilizou os autos do processo para carga rápida.

IV – O prazo para devolução dos autos em carga rápida é de 02 (duas) horas ou até o fechamento do expediente do PROCON/Toledo, prevalecendo o que vier a ocorrer primeiro.

§ 1º Sempre que entender conveniente poderá o funcionário do Setor de Protocolo, solicitar a apresentação de documento pessoal (com foto) do requerente da carga rápida.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 16 de fevereiro de 2017

Edição nº 1.694

Página 8

Art. 4º Para a retirada dos autos em **carga** serão observadas as seguintes disposições:

I – A carga dos autos de processo administrativo, arquivados ou em andamento, somente poderá ser realizada por:

- pelos partes do respectivo processo;
- por advogado com procuração nos autos;
- por preposto, estagiário, ou outra pessoa com autorização documentada do advogado constituído nos autos ou das partes do processo.

II - O livro de carga de autos deverá conter:

- número do protocolo do processo;
- nome do consumidor e fornecedor;
- nome da pessoa que retirou o processo em carga e número do RG, CPF e/ou OAB;
- telefone do solicitante responsável pela carga;
- número de folhas que o processo possui;
- data da retirada e entrega dos autos em carga rápida;
- assinatura da pessoa que levou os autos em carga;
- identificação do funcionário que disponibilizou os autos do processo para carga.

III – o prazo para devolução do processo entregue em carga é de 7 (sete) dias, considerando que, se o último dia do prazo for feriado, final de semana ou ponto facultativo, a devolução deverá ocorrer no dia útil subsequente;

- havendo audiência conciliatória designada, não será permitida carga do processo nos 10 (dez) dias antecedentes a sua realização, apenas vista ou carga rápida.
- havendo dois ou mais fornecedores não será permitida carga do processo caso houver coincidência de prazo comum, apenas vista ou carga rápida.

Art. 5º Ao realizar carga ou carga rápida, as partes ou o advogado solicitante assumem total responsabilidade pela integridade dos autos entregues, até sua efetiva restituição ao PROCON/Toledo.

Art. 6º Não restituídos os autos nos prazos assinalados, o PROCON/Toledo:

I – comunicará o fato à subseção local da OAB, nos termos do artigo 34, XXII e 37 da Lei nº 8.906/94 e ao Ministério Público (CP, art. 356);

II – certificará na capa do processo que não será mais permitida a carga e carga rápida para aquela parte, ou quem o represente, até o encerramento do mesmo.

Art. 7º Não será autorizada a carga ou carga rápida:

I – sempre que existirem circunstâncias relevantes que justifiquem a permanência dos autos no Cartório ou nos demais Setores do PROCON/Toledo, reconhecida pelo departamento em despacho motivado, proferido de ofício, mediante representação ou a requerimento da parte interessada;

II – nas 24 (vinte e quatro) horas antecedentes e posteriores a realização das audiências conciliatórias.

III – até o encerramento do processo, àquele que houver deixado de devolver os respectivos autos no prazo legal.

Art. 8º Qualquer anotação, rasura, retirada de documentos, ou outra alteração nos autos, procedida por aquele que solicitar vistas ou carga do processo o sujeitará às penas previstas no artigo 337 do Código Penal.

Art. 9º O processo administrativo deverá ser devolvido montado sequencialmente conforme numeração das páginas, sob pena de não ser mais autorizada a carga e

carga rápida para aquela parte, quem o represente, ou ao advogado requisitante até o encerramento do mesmo.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº02, de 13 de novembro de 2016

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ
COORDENADOR PROCON TOLEDO

CONVITE / COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Saúde vem através deste para convidar os interessados para participarem da **3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, relativa aos meses de **SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016**, que será realizado no dia **22 de fevereiro – quarta feira, a partir das 18h30min**, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.

Atenciosamente

Thiago Daross Stefanello
Secretário da Saúde de Toledo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de matéria prima e material laboratorial, para a Farmácia Pública de Manipulação da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 03 de MARÇO de 2017, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 444.189,54 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos do Fundo Municipal de Saúde, que transportam pacientes a tratamento de saúde, no percurso entre Toledo e Curitiba, na região central do estado do Paraná, obrigatoriamente as margens da BR 277, próximo as cidades de Irati, Prudentópolis ou Fernandes Pinheiro, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 03 DE MARÇO DE 2017, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 73.846,00 (setenta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 16 de fevereiro de 2017

Edição nº 1.694

Página 9

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de: LOTE 01: Execução global (material e mão de obra) do serviço recapeamento asfáltico e sinalização, de parte da estrada municipal OT 006 (entre os pontos 24°42'13,12"S; 53°56'03,89"O e 24°42'21,15"S; 53°53'19,04"O) no acesso a localidade de Cerro da Lola, neste Município de Toledo – PR. Nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 1991 de 07 de Janeiro de 2009 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. LOTE 02: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Reforma de Ponte localizada sobre a ponte do Rio Arroio Guaçu em Boa Vista, neste Município de Toledo – PR. Nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 1991 de 07 de Janeiro de 2009 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. LOTE 03: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de ponte de concreto, localizada sobre o Rio Arroio Lageado Grande (24°35'29,14"S; 53°50'42,23"O), em Lageado no distrito de São Miguel, interior do Município de Toledo – PR. Nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 1991 de 07 de Janeiro de 2009 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 841.035,77 (oitocentos e quarenta e um mil trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), sendo LOTE 01: R\$ 786.636,51 (setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), LOTE 02: R\$ 8.750,27 (oito mil setecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos) e LOTE 03: R\$ 45.648,99 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: Para o LOTE 01 os serviços deverão ser realizados em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato. Para o LOTE 02 os serviços deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. Para o LOTE 03 os serviços deverão ser realizados em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: Para o LOTE 01 a vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. Para o LOTE 02 a vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. Para o LOTE 03 a vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

24°42'21,15"S; 53°53'19,04"O) no acesso a localidade de Cerro da Lola, neste Município de Toledo – PR. Nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 1991 de 07 de Janeiro de 2009 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. LOTE 02: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Reforma de Ponte localizada sobre a ponte do Rio Arroio Guaçu em Boa Vista, neste Município de Toledo – PR. Nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 1991 de 07 de Janeiro de 2009 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. LOTE 03: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de ponte de concreto, localizada sobre o Rio Arroio Lageado Grande (24°35'29,14"S; 53°50'42,23"O), em Lageado no distrito de São Miguel, interior do Município de Toledo – PR. Nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 1991 de 07 de Janeiro de 2009 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 841.035,77 (oitocentos e quarenta e um mil trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), sendo LOTE 01: R\$ 786.636,51 (setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), LOTE 02: R\$ 8.750,27 (oito mil setecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos) e LOTE 03: R\$ 45.648,99 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). Contrato firmado em 08 de fevereiro de 2017, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação de estrutura esportiva – quadra de vôlei de areia, localizado na Rua Guanabara, quadra 42, lote 160, Jardim Santa Maria, neste município de Toledo-PR. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e Contrato de Repasse nº 831831/2016/ME/CAIXA – Processo nº 1028637-92/2016, anexos ao processo licitatório. DATA DE ABERTURA: 07 de MARÇO de 2017, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 264.416,50 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EXTRATO CONTRATO Nº 0129/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de: LOTE 01: Execução global (material e mão de obra) do serviço recapeamento asfáltico e sinalização, de parte da estrada municipal OT 006 (entre os pontos 24°42'13,12"S; 53°56'03,89"O e

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - TRÂNSITO PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de lombada na Estrada OT 206, próximo ao Salão



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 16 de fevereiro de 2017

Edição nº 1.694

Página 10

Comunitário de Sol Nascente, neste município de Toledo – PR, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei “R” nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento e cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: R\$ 2.863,08 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2017 - TRÂNSITO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de lombada na Estrada OT 206, próximo ao Salão Comunitário de Sol Nascente, neste município de Toledo – PR, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei “R” nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento e cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: R\$ 2.863,08 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos). Contrato firmado em 13 de fevereiro de 2017, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2017 - TRÂNSITO.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 22, de 15 de fevereiro de 2017.

Declara ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria, considerando o período de festejos carnavalescos do ano de 2017, declara ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal, nos seguintes dias e horário:

- I - 27 de fevereiro, integral;
- II - 28 de fevereiro, integral;
- III - 1º de março, integral;

Art. 3º - Fica transferida a sessão ordinária do dia 27 de fevereiro para o dia 2 de março às 14h.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 15 de fevereiro de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

Toledo, 15 de fevereiro de 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

Elis Francini Souza Coelho
Presidente do CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca os Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados**, para a **Reunião Extraordinária** deste Conselho, no **dia 21 de fevereiro de 2017**, às 13h30min, na sala de reuniões da Central de Conselhos, sito à Rua 7 de Setembro, 1134, Centro, Toledo/PR. Tendo como ponto de pauta:

- a) Apreciação e aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 6º bimestre de 2016 (novembro e dezembro).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca os Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados**, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, no **dia 22 de fevereiro de 2017**, às 08h30min, na sala de reuniões da Central de Conselhos, sito à Rua 7 de Setembro, 1134, Centro, Toledo/PR. Tendo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 16 de fevereiro de 2017

Edição nº 1.694

Página 11

como pontos de pauta:

- Deliberar sobre as Atas nº 24/2016 e 01/2017 - CMDCA;
- Informes da Secretaria Executiva (correspondências recebidas e expedidas);
- Deliberar sobre as Orientações Técnicas e o Calendário de 2017 do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Formação da Comissão Organizadora do Evento Alusivo ao "18 de Maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes";
- Deliberar sobre o registro da Casa Abrigo Menino Jesus I;
- Indicação de conselheiros para a Comissão Bolsa Agente de Cidadania;
- Indicação de conselheiros para o Conselho Municipal da Educação;
- Deliberar sobre o Plano Operativo Municipal 2017-2020 – Adolescentes em Conflito com a Lei;
- Apresentação dos novos membros do CMDCA e alteração na composição da Mesa Diretora;
- Assuntos Gerais.

Toledo, 15 de fevereiro de 2017.

Elis Francini Souza Coelho
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO – CMDI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2017

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Toledo, **convoca** todos os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária no dia 21 de fevereiro de 2017**, às 08h30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro. Toledo-Paraná. Tendo como pauta e informes:

PAUTA:

- Deliberar sobre a Ata nº 11/2016;
- Deliberar sobre o calendário 2017 do Relatório Trimestral de Atendimento à Pessoa Idosa;
- Apresentação dos resultados da Campanha do Imposto de Renda;
- Apresentação dos novos representantes do CMDI e alteração na Mesa Diretora;
- Outros.

INFORMES:

- Informes da Secretaria Executiva – correspondências recebidas e expedidas;
- Informes Gerais;

Toledo, 15 de fevereiro de 2016.

Lucrecia Welter Ribeiro
Presidente do CMDI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

Toledo, 15 de fevereiro de 2017

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as conselheiras titulares, suplentes e demais interessadas para reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no dia 21 de fevereiro, terça-feira, às 8h30min, na sala de reuniões do conselho, à Av Tiradentes, 1165, com a seguinte pauta:

- Leitura e apreciação da ata anterior
- Leitura dos ofícios e correspondências
- Recomposição da mesa diretora
- Agenda para o mês de março com sugestões de ações para o mês da mulher.
- Aprovação das datas para as próximas reuniões.
- Proposta para defesa da permanência da Secretaria da Mulher.
- Informes da SPM

Silvana de Fatima Martines
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

PORTARIA Nº 01/17-CME/TOLEDO

Súmula: Recompõe a Câmara de Legislação e Normas – CLN e a Câmara de Educação Básica – CEB, do CME/Toledo, fixando os respectivos Conselheiros, para exercício de suas atividades, até a posse dos Conselheiros quando da renovação de um terço dos mandatos, em 2017.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Toledo, no uso das atribuições constantes, no inciso III do artigo 36, e o disposto nos artigos de n.º 26 a 30 do Regimento Interno; considerando a necessidade de recompor os trabalhos deste colegiado em caráter permanente, tendo em vista a posse de novos integrantes deste CME,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica reorganizada a **Câmara de Legislação e Normas – CLN**, que será integrada pelos seguintes Conselheiros e Conselheiras: Alvaro Luiz Wermann, Flávio Vendelino Scherer, Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen, Marineide Aram Giacomini, Pedro Aloísio Webler e Maria Auxiliadora Peron.

Art. 2.º - Fica reorganizada a **Câmara de Educação Básica – CEB**, que será integrada pelos seguintes Conselheiros e Conselheiras: Ademar Souza Marques, Edmilson Augusto de Moraes, Fabrícia Nogueira, Maria Christina Bezerra Raupp Calabresi, Eliana de Fátima Buzin e Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa.

Art. 3.º - Na eventualidade de algum Conselheiro ou Conselheira suplente vir a assumir a titularidade, este integrará a Câmara do seu respectivo titular.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 16 de fevereiro de 2017

Edição nº 1.694

Página 12

Art. 4.º - É assegurada a participação do/a Conselheiro/a Presidente/a do CME no trabalho de Câmara, observando-se ao disposto no § 5.º do artigo 28 do Regimento Interno.

Art. 5.º - As Câmaras mantêm sua composição, seu Presidente e Vice-Presidente até a posse da renovação de um terço dos Conselheiros, em 2017.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando alteradas as disposições da Portaria n.º 01/2016-CME, de 11 de abril de 2016.

Toledo/PR, em 13 de fevereiro de 2017.

FLÁVIO VENDELINO SCHERER

Presidente em Exercício do CME/Toledo, nos termos do § 5º do art. 19, do inciso I do art. 38, e do parágrafo único do art. 54 do Regimento Interno do CME/Toledo

PORTARIA Nº 002/17-CME

Súmula: Recompõe a **Comissão Especial Permanente** para se aprofundar no estudo das políticas públicas referentes à **Educação Infantil e sua aplicação, para dar suporte ao CME e à SMED.**

O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Educação de Toledo - CME/Toledo, no uso das atribuições constantes no artigo 36, incisos VII e XXI, e o disposto nos artigos 31, 33 e 34 do Regimento Interno em vigor; considerando a necessidade de acompanhamento das políticas públicas e da legislação referente à Educação Infantil, para o Sistema Municipal de Ensino; e considerando a decisão do Conselho Pleno do CME de 13 de fevereiro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1.º Recompôr a Comissão **Especial Permanente** com a finalidade de se aprofundar no estudo das políticas públicas referentes à **Educação Infantil e sua aplicação, para dar suporte ao CME e à SMED**, e auxiliar a Câmara de Educação Básica e a ela submeter trabalhos

em temáticas referentes ao assunto.

Art. 2.º A Comissão a que se refere o artigo 1º, foi composta conforme decisão do Conselho Pleno, reunido no dia 03 de outubro de 2016, e reorganizada em reunião realizada no dia 13 de fevereiro de 2017, sendo indicados os seguintes Conselheiros/as:

I- Representante das Instituições Educacionais Privadas:

Alvaro Luiz Wermann

II- Representantes dos Profissionais da Educação:

Edmilson Augusto de Moraes ; Fabrícia Nogueira

III- Representante do Executivo Municipal:

Marisa Cereja Giacobbo; Elenice Fagundes de Souza Modesto Camargo

IV- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa

Art. 3.º A Comissão Especial Permanente terá autonomia para escolher seu Presidente, Vice-Presidente e Relator, conduzir e definir a forma, o cronograma, os horários e o local de seu trabalho.

Art. 4.º Fica assegurado à Secretária Municipal da Educação e ao Presidente do CME, liberdade de participação nas reuniões, discussões e encaminhamentos.

Art. 5.º A composição desta Comissão poderá vir a ampliar sua representação com a indicação ou escolha de mais segmento(s) conforme a necessidade.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo/PR, 13 de fevereiro de 2017.

Flávio Vendelino Scherer

Presidente em Exercício do CME/Toledo, nos termos do §5º do art.19, inciso I do art.38, e do parágrafo único do art. 54 do Regimento Interno do CME

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.